

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9807/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº **9807/2026**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ACESSO À INTERNET**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento da proposta de preços inicial poderá ser feito **das 18h do dia 15/05/2026 até as 14h59min do dia 03/06/2026, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

Início da sessão de disputa de preços será às 15h do dia 03/06/2026
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ACESSO À INTERNET** a ser executado conforme necessidade do município.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

- 2.2.3.** A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- 2.2.4.** O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- 2.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.4.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4.1.** Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br
- 2.5.** Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:
- 2.5.1.** No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 2.5.2.** Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;
- 2.5.3.** No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;
- 2.5.4.** Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.1.** O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.

4.2.1. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula.**

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou

encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.3.2. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou CONTRATOS executados.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item **6.2.3.1.** do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a**

assinatura do Contrato.

- 6.6.1.** Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 6.7.** O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.
- 6.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.
- 6.9.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

- 7.1.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 8.3.** Encerrado o prazo do item **8.2.**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **8.3.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com

valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **8.4.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **8.4. e 8.5.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **8.4. e 8.5.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **8.6.**

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **8.7.**

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

8.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

9.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

9.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

9.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de

Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta, além da planilha de custos, adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.5.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 197/2025, apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado de Exercício** referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na junta comercial ou órgão equivalente, comprovando, **cumulativamente**:

10.5.2.1. que o licitante atende índice igual ou superior a 1,0 (um) nos indicadores abaixo:

10.5.2.1.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC);

10.5.2.1.2. Índice de Liquidez Geral (ILG);

10.5.2.1.3. Índice de solvência Geral (ISG).

10.5.2.2. Capital ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

10.5.2.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado da contratação.

10.5.3. Os documentos referidos no subitem **10.5.2.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar o Balanço de Abertura.

10.5.4. Os documentos referidos no subitem **10.5.2.** serão avaliados pela Comissão designada pela Portaria nº 640/2024.

10.6. Para habilitação técnica:

10.6.1. atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m):

10.6.1.1. execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;

10.6.1.2. execução anterior de serviços de conectividade e comunicação de dados, incluindo fornecimento de link dedicado de internet e/ou interconexão de redes;

10.6.1.3. execução de, no mínimo, 10 (dez) pontos de interconexão ou estrutura equivalente, admitida a soma de atestados, desde que comprovada a capacidade operacional da empresa.

10.6.2. comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

10.7. Demais declarações obrigatórias (sugerimos que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado no **Anexo IV** deste Edital):

10.7.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.7.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.5. Para ME/EPP/MEI's: Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.7.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.7.9. Declaração de que possui disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

10.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.8.1. A apresentação da declaração é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma justificada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

10.9.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

10.10. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.11. Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto **SUGERIMOS** que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme **Anexo IV** deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

10.12. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.12.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.12.2. Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

10.12.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.13. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.15. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.18. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe até o prazo estipulado a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

10.19. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

11.2. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

11.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

11.4. Não será efetuado o pagamento da entrega que for considerada em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE.

11.5. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

11.5.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

11.5.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

11.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

11.7. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município

de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

13.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

13.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

13.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

13.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

13.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

13.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

13.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. A execução dos serviços será feita em locais a serem definidos pela Administração, sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as exigências do Termo de Referência e solicitação expressa da Secretaria requisitante.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. O serviço será recebido:

14.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

14.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.6. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que o serviço foi feito, além da identificação de quem procedeu seu recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

14.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções

previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

15.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor GLOBAL do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

15.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias;

15.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.6. O atraso superior a cinco dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.14.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.14.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.14.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.14.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.14.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.14.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre

considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

21.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, justificadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

21.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018.

21.14. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela

Portaria nº 168/2025, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

21.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

21.14.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

21.15. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê Lei Federal nº 13.709/2018.

21.16. Fazem parte integrante deste Edital:

21.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

21.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial, descrição dos itens e Planilha de Custos;

21.16.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

21.16.4. Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta.

Torres/RS, 14 de maio de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN
Secretária de Fazenda
Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 188/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Diretoria: Administrativo

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade e comunicação de dados, compreendendo o fornecimento de acesso à internet, interconexão entre unidades administrativas e disponibilização de infraestrutura de rede, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), visando atender às demandas operacionais das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de garantir infraestrutura contínua de conectividade à internet e interligação de dados entre o Centro Administrativo e as diversas unidades da Prefeitura Municipal de Torres/RS, abrangendo secretarias, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e demais estruturas administrativas e operacionais.

A execução das atividades institucionais depende diretamente do uso de sistemas informatizados, plataformas digitais, serviços em nuvem, comunicação em rede e acesso à internet, sendo imprescindível a disponibilidade de solução tecnológica estável, segura e com alto desempenho.

A solução atualmente utilizada apresenta limitações técnicas, especialmente quanto à capacidade de banda, desempenho dos equipamentos e ausência de mecanismos formais de atualização tecnológica, o que compromete a eficiência operacional e evidencia a necessidade de modernização da infraestrutura existente, de modo a atender às demandas atuais e futuras da Administração.

A insuficiência de conectividade adequada pode ocasionar instabilidade nos sistemas institucionais, interrupção de serviços essenciais, prejuízo à comunicação entre unidades e impactos diretos no atendimento à população, caracterizando risco à continuidade dos serviços públicos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de solução integrada que contemple acesso à internet por meio de link dedicado de alta capacidade, redundância de acesso, interconexão entre unidades por rede privada, infraestrutura de rede sem fio nas unidades de ensino, bem como serviços de monitoramento e suporte técnico contínuo.

Considerando, ainda, a constante evolução tecnológica e a rápida obsolescência dos equipamentos de rede, mostra-se mais vantajosa a adoção de modelo de contratação que contemple o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, com responsabilidade da contratada pela manutenção, substituição e atualização tecnológica ao longo da vigência contratual, garantindo a continuidade, desempenho e adequação dos serviços, sem a necessidade de novas contratações específicas.

Destaca-se, também, a necessidade de disponibilização de endereçamento IP público fixo, incluindo bloco mínimo do tipo /29, a fim de viabilizar o funcionamento adequado de sistemas institucionais, integrações entre plataformas e acessos remotos seguros.

Por fim, a contratação proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, maior eficiência operacional, padronização da infraestrutura tecnológica e melhoria na qualidade da conectividade entre as unidades, em conformidade com os princípios da administração pública.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, pois se trata de demanda não prevista no planejamento do ente público, razão pela qual se solicitou a inserção da demanda no instrumento de planejamento pelo Memorando nº: 5152/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos técnicos mínimos

- a) Fornecimento de link de internet dedicado, simétrico, com velocidade mínima de 1 Gbps, com garantia de banda de 100%, sem compartilhamento;
- b) Disponibilização de link secundário (backup), com as mesmas características de capacidade, devendo operar de forma independente, por rota física distinta, sendo vedado o compartilhamento de infraestrutura com o link principal;
- c) Disponibilização de endereçamento IP público fixo, incluindo, no mínimo, 1 (um) bloco de endereços do tipo /29, devidamente roteável na internet, com suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- d) Implementação de rede de interconexão entre unidades por meio de tecnologia baseada em fibra óptica, utilizando MPLS, VPLS ou equivalente em Camada 2, garantindo comunicação segura e estável entre os pontos;
- e) Garantia de capacidade mínima de 100 Mbps por ponto de interconexão, com possibilidade de expansão para até 1 Gbps, conforme necessidade da Administração;
- f) Fornecimento de equipamentos (CPE, roteadores de borda(RB/concentrador) e access point quando na educação) em regime de comodato, compatíveis com as velocidades contratadas e com capacidade de processamento adequada, sendo vedada a utilização de equipamentos de padrão doméstico (SOHO), conforme o descritivo técnico;
- g) Implementação de infraestrutura de rede sem fio nas unidades de ensino, com utilização de equipamentos compatíveis com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com gerenciamento centralizado e suporte à segmentação de redes;
- h) Disponibilização de sistema de monitoramento em tempo real da rede, permitindo o acompanhamento de desempenho, disponibilidade e eventos;
- i) Garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), com disponibilidade mensal mínima de 99,5%, bem como prazos de atendimento e solução compatíveis com a criticidade dos serviços.

3.2 Requisitos de desempenho e disponibilidade

- a) A solução deverá garantir desempenho compatível com as velocidades contratadas, sendo vedada a utilização de tecnologias ou configurações que impliquem degradação do serviço ou compartilhamento indevido de banda;
- b) A latência, perda de pacotes e demais parâmetros de qualidade deverão estar compatíveis com padrões de mercado para links corporativos;
- c) O tempo de comutação em caso de falha (failover) deverá ocorrer em até 60 (sessenta) segundos;
- d) A solução deverá assegurar alta disponibilidade e continuidade dos serviços, inclusive em situações de falha de um dos links.

3.3 Requisitos de atualização tecnológica e manutenção

- a) A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura fornecida;
- b) Deverá assegurar a atualização tecnológica dos equipamentos durante toda a vigência contratual, promovendo, sempre que necessário, sua substituição por equipamentos equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a contratante;
- c) Os equipamentos fornecidos não poderão se encontrar em condição de obsolescência tecnológica, devendo possuir suporte do fabricante e atualizações de firmware e software vigentes.

3.4 Requisitos operacionais

- a) A contratada deverá realizar a instalação, configuração, ativação e testes de todos os serviços;
- b) O prazo para implantação da solução deverá ser compatível com a necessidade da Administração, não podendo comprometer a continuidade dos serviços;
- c) A contratada deverá disponibilizar canais formais para abertura e acompanhamento de chamados;
- d) Deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade dos serviços prestados.

3.5 Requisitos legais e contratuais

- a) A contratação deverá observar integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- b) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações;
- d) Os custos relativos à instalação, manutenção, equipamentos, tributos e demais encargos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 403.260,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

Para composição dos preços foi utilizada a mediana dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

Considerando a variação dos valores obtidos na pesquisa de mercado, especialmente em razão das particularidades técnicas da solução e das diferenças de estrutura operacional entre os fornecedores consultados, adotou-se a mediana dos preços válidos como metodologia para definição do valor estimado da contratação.

A utilização da mediana mostra-se mais adequada ao caso concreto por reduzir a influência de valores excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior equilíbrio e representatividade na formação do preço de referência, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Registra-se que determinados fornecedores apresentaram composição comercial própria para os itens relacionados ao fornecimento de equipamentos em comodato, vinculando parte dos custos à prestação global da solução, razão pela qual alguns valores unitários mostraram-se reduzidos quando analisados isoladamente. Considerando a metodologia adotada e a utilização da mediana dos preços válidos, entende-se preservada a representatividade do valor estimado da contratação.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Fornecedor 6	Mediana Unit.	Média Total
1	Link Principal 1 Gbps (Dedicado)	12,00	mês	R\$ 7.900,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.500,00	-	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2	Link Backup 1 Gbps (Rota Distinta)	12,00	mês	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00	-	R\$ 2.605,00	R\$ 2.605,00	R\$ 31.260,00

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Fornecedor 6	Mediana Unit.	Média Total
3	Interconexão Layer 2 (mínimo 100 Mbps por ponto, com possibilidade de expansão para 1 Gbps)	1.200,00	unidade	R\$ 30,00	R\$ 105,00	R\$ 70,00	R\$ 130,00	-	-	R\$ 87,50	R\$ 105.000,00
4	Locação de equipamentos em comodato (ONU + roteadores corporativos compatíveis com 1 Gbps)	1.200,00	unidade	R\$ 160,00	R\$ 105,00	R\$ 70,00	R\$ 1,00	-	-	R\$ 87,50	R\$ 105.000,00
5	Plataforma de monitoramento, gestão da rede e suporte técnico 24/7 com SLA mínimo de 99,5%	12,00	mês	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	-	-	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Total Geral: R\$ 403.260,00**Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado**

A pesquisa de preços foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores locais, considerando a necessidade de obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado no âmbito do Município, observadas as especificidades técnicas da solução pretendida e complementada por consultas em fontes oficiais e contratações similares da Administração Pública..

Registra-se que foram contatados os provedores de serviços de internet atuantes na região, tendo sido obtidos inicialmente 3 (três) orçamentos válidos para a solução pretendida, sendo posteriormente acrescentado novo orçamento encaminhado por fornecedor local, ampliando a base comparativa utilizada para formação do preço estimado.

As demais empresas consultadas não apresentaram proposta, seja por ausência de interesse comercial, seja por não possuírem capacidade técnica para atendimento integral das especificações exigidas.

Além da pesquisa direta com fornecedores, foram realizadas consultas em fontes oficiais e em contratações similares da Administração Pública, visando observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, verificou-se que apenas os itens relativos ao fornecimento de link principal e link secundário possuíam referências suficientemente compatíveis com o objeto pretendido.

Em relação aos demais itens, especialmente aqueles relacionados à interconexão Layer 2, fornecimento de equipamentos em comodato, monitoramento, gerenciamento da rede e suporte técnico integrado, não foram localizadas contratações públicas com especificações técnicas equivalentes ou suficientemente semelhantes, em razão das particularidades da solução, da forma integrada da contratação e das características específicas da infraestrutura pretendida pela Administração Municipal.

A adoção dessa metodologia justifica-se pelo fato de que contratações dessa natureza possuem características próprias, variando conforme a estrutura administrativa de cada ente público, a distribuição das unidades atendidas, a quantidade de pontos de conexão e as condições locais de infraestrutura de telecomunicações.

Além disso, fatores como localização geográfica, disponibilidade de rede, logística de atendimento e características técnicas da solução impactam diretamente na formação dos preços, podendo gerar variações significativas entre diferentes regiões.

Dessa forma, a consulta a fornecedores locais possibilita a obtenção de estimativas mais realistas e aderentes às condições

efetivas de execução do objeto, garantindo maior precisão na formação do preço de referência e maior segurança na instrução do processo.

Registra-se, ainda, que foram realizadas tentativas de obtenção de propostas junto a outros fornecedores atuantes no segmento, encontrando-se anexadas aos autos as comprovações de recebimento das solicitações de orçamento pelas empresas consultadas.

Também foi juntada aos autos manifestação formal de negativa apresentada por uma das empresas consultadas. As demais empresas não apresentaram proposta comercial nem encaminharam manifestação formal de recusa, apesar do recebimento das solicitações.

Dessa forma, considera-se demonstrado o esforço administrativo na ampliação da pesquisa de mercado e na obtenção de preços compatíveis com os praticados no setor, observadas as limitações decorrentes da especificidade técnica da contratação e das condições locais de execução dos serviços.

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base no levantamento das necessidades atuais da Administração, bem como na projeção de demandas futuras ao longo da vigência contratual.

Atualmente, o Município utiliza aproximadamente 50 (cinquenta) pontos de interconexão entre suas unidades administrativas, operacionais e de ensino, os quais atendem às demandas existentes.

Considerando a possibilidade de expansão da estrutura administrativa, criação de novas unidades, ampliação de serviços públicos e necessidade de melhoria contínua da conectividade, optou-se pela estimativa de até 100 (cem) pontos de acesso/interconexão.

Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados de modo a contemplar, além da demanda atual, uma margem para futuras ampliações, evitando a necessidade de novas contratações durante a vigência do contrato.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite legal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

A estimativa dos quantitativos considera a possibilidade de contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e flexibilidade na gestão contratual.

Assim, estima-se a utilização imediata de aproximadamente 50 (cinquenta) pontos, permanecendo os demais disponíveis para atendimento de demandas futuras, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

Para fins de estimativa anual dos itens relativos à interconexão entre unidades e ao fornecimento de equipamentos (itens 3 e 4), considerou-se a quantidade máxima de até 100 (cem) pontos mensais, resultando em um total estimado de até 1.200 (mil e duzentos) pontos/ano, obtido pela multiplicação da quantidade mensal pelo período de 12 (doze) meses.

Para definição do valor unitário por ponto, adotou-se como referência o valor global anual apresentado nos orçamentos (correspondente a 12 meses de prestação dos serviços), sendo este dividido pelo quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentos) pontos/ano, de forma a obter valor unitário médio compatível com a estrutura de cobrança mensal por ponto.

Além dos orçamentos obtidos junto a fornecedores do setor privado, foram realizadas pesquisas em fontes oficiais e em contratações similares da Administração Pública, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para o item 1 - Link Principal 1 Gbps (Dedicado), foi utilizada como referência contratação identificada no Contrato nº 007/2026, firmado entre o Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração - InPACTA e a empresa Mais Empresas Telecomunicações e Segurança Ltda., cuja solução apresentou compatibilidade parcial com o objeto pretendido.

Para o item 2 - Link Backup 1 Gbps (Rota Distinta), foi utilizada como referência contratação identificada no Contrato nº 16/2025, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado da Bahia e a empresa Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A, considerando a similaridade técnica do serviço contratado.

Registra-se que não foram localizadas, nas fontes oficiais consultadas, contratações suficientemente compatíveis em relação aos demais itens da solução, especialmente aqueles relacionados à interconexão Layer 2, fornecimento de equipamentos em comodato, monitoramento, gerenciamento da rede e suporte técnico integrado, em razão das particularidades técnicas, operacionais e da forma integrada da contratação pretendida pela Administração Municipal.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa dos valores da presente contratação foi realizada com base na pesquisa de preços efetuada junto a fornecedores locais.

Os valores unitários foram obtidos a partir das propostas recebidas e das referências consultadas, sendo aplicado o método da mediana para definição do preço estimado, conforme justificativa previamente apresentada.

Para fins de composição do valor total estimado da contratação, considerou-se:

- o custo mensal dos serviços de link principal de internet;
- o custo mensal do link secundário (backup);
- o valor unitário mensal por ponto de interconexão, multiplicado pela quantidade estimada de até 100 (cem) pontos;
- o custo mensal relativo ao fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

Ressalta-se que os valores estimados contemplam todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico, tributos e demais encargos, não sendo admitida a cobrança adicional durante a execução contratual.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Para definição do valor unitário por ponto (itens 3 e 4), adotou-se como referência o valor global anual apresentado nos orçamentos (correspondente a 12 meses de prestação dos serviços), sendo este dividido pelo quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentos) pontos/ano, de forma a obter valor unitário médio compatível com a estrutura de cobrança mensal por ponto.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação foi obtido a partir da multiplicação dos valores mensais pelos quantitativos previstos e pelo período de 12 (doze) meses, resultando em estimativa compatível com os preços praticados no mercado e adequada à complexidade da solução a ser contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como verificar as práticas adotadas em contratações similares no âmbito público.

Foram analisadas soluções ofertadas por empresas especializadas na prestação de serviços de conectividade e comunicação de dados, inclusive com base em informações obtidas junto a fornecedores locais, constatando-se que o mercado disponibiliza, de forma consolidada, serviços de acesso à internet por meio de link dedicado, interconexão de unidades por redes privadas baseadas em fibra óptica, fornecimento de equipamentos em regime de comodato e serviços de monitoramento e suporte técnico contínuo.

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

- a) contratação de serviços de internet convencional (banda larga compartilhada), sem garantia de banda;

- b) contratação de links dedicados de menor capacidade, sem redundância estruturada;
- c) contratação de serviços de forma segmentada, com fornecedores distintos para internet, interconexão e suporte;
- d) contratação de solução integrada, contemplando link dedicado de alta capacidade, redundância, interconexão entre unidades, fornecimento de equipamentos e suporte técnico contínuo.

A alternativa prevista na alínea “a” mostra-se inadequada, por não garantir níveis de desempenho, estabilidade e disponibilidade compatíveis com as necessidades da Administração, em razão do compartilhamento de banda e ausência de SLA adequado.

A alternativa “b” não atende satisfatoriamente à demanda atual e futura, considerando o aumento do uso de sistemas informatizados, serviços digitais e comunicação entre unidades.

A alternativa “c” apresenta maior complexidade de gestão contratual, com risco de conflitos de responsabilidade entre fornecedores, além de dificultar a integração e a manutenção da solução.

Dessa forma, a alternativa “d” mostra-se a mais adequada, por contemplar solução integrada, com maior eficiência operacional, padronização tecnológica, centralização da responsabilidade e melhor relação custo-benefício, garantindo maior estabilidade, segurança e continuidade dos serviços.

Ressalta-se que as soluções disponíveis no mercado apresentam variações em função de fatores como localização geográfica, disponibilidade de infraestrutura, porte da contratação e características específicas de cada ente, o que impacta tanto na configuração técnica quanto na formação dos preços, especialmente quando consideradas as condições locais de execução dos serviços.

Considerando a natureza integrada e interdependente da solução pretendida, bem como a necessidade de execução unificada dos serviços de conectividade, interconexão, monitoramento, gerenciamento da rede e suporte técnico, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto ou a adoção de reserva de cotas, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

A fragmentação da contratação poderia comprometer a padronização tecnológica, a integração operacional dos serviços, a continuidade da rede municipal e a adequada definição de responsabilidades contratuais.

Ressalta-se, contudo, que não haverá impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, sendo assegurado o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais benefícios legalmente previstos, desde que compatíveis com a natureza da contratação.

Diante disso, conclui-se que a solução adotada mostra-se adequada, viável e compatível com as alternativas disponíveis no mercado, atendendo às necessidades da Administração e às melhores práticas observadas em contratações similares.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conectividade à internet e interconexão de rede entre o Centro Administrativo e as demais unidades da Prefeitura Municipal de Torres/RS, incluindo fornecimento, instalação, configuração, monitoramento, manutenção e suporte técnico, bem como disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato.

A solução contempla o fornecimento de link dedicado de internet de alta capacidade, com garantia de banda, associado à disponibilização de link secundário para redundância, assegurando a continuidade dos serviços em caso de falhas.

Inclui, ainda, a implementação de rede privada para interconexão das unidades municipais, por meio de tecnologia baseada em fibra óptica, garantindo comunicação segura, estável e eficiente entre os pontos, bem como a disponibilização de infraestrutura de rede sem fio nas unidades de ensino.

A solução abrange também o fornecimento de equipamentos de rede compatíveis com as necessidades da Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua manutenção, substituição e atualização tecnológica ao longo da vigência contratual, de forma a evitar obsolescência e assegurar o adequado desempenho dos serviços.

Deverá, ainda, ser disponibilizado sistema de monitoramento da rede, com acompanhamento em tempo real do desempenho e da disponibilidade dos serviços, bem como suporte técnico contínuo, em regime compatível com a criticidade da solução.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade permanente de manutenção da conectividade e da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal.

A solução proposta mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por contemplar abordagem integrada, com padronização tecnológica, centralização da responsabilidade em um único fornecedor e maior facilidade de gestão contratual, assegurando a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

Justificativa para o não parcelamento

A presente contratação não será parcelada em itens distintos, considerando que os serviços a serem contratados constituem solução integrada de conectividade e comunicação de dados, envolvendo link de internet, interconexão entre unidades, fornecimento de equipamentos, monitoramento e suporte técnico.

O eventual parcelamento da contratação, com a divisão do objeto entre diferentes fornecedores, poderia comprometer a eficiência da solução, uma vez que tais serviços são interdependentes e demandam operação conjunta e coordenada para adequado funcionamento.

Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores implicaria aumento da complexidade na gestão contratual, dificultando a fiscalização, o acompanhamento dos níveis de serviço (SLA) e a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou interrupções, podendo ocasionar conflitos operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

A adoção de solução unificada, sob responsabilidade de um único contratado, proporciona maior padronização tecnológica, simplificação da gestão, maior eficiência na prestação dos serviços e melhor relação custo-benefício para a Administração.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajoso, atendendo ao interesse público e garantindo a adequada execução da contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilização de infraestrutura de conectividade moderna, estável e segura, capaz de atender de forma eficiente às demandas atuais e futuras da Administração Municipal.

Espera-se, como principais resultados:

- a) garantir a continuidade dos serviços públicos, por meio de acesso à internet com alta disponibilidade e desempenho adequado;
- b) melhorar a comunicação e a integração entre as unidades administrativas, operacionais e de ensino, por meio de rede de interconexão eficiente e segura;
- c) reduzir falhas e interrupções nos sistemas institucionais, assegurando maior estabilidade no funcionamento das atividades administrativas;

- d) proporcionar maior agilidade na execução dos serviços públicos e no atendimento à população;
- e) assegurar a padronização da infraestrutura tecnológica do Município, facilitando a gestão e a manutenção da rede;
- f) garantir a atualização tecnológica contínua dos equipamentos, evitando obsolescência e mantendo a solução compatível com as evoluções do setor;
- g) possibilitar a expansão da rede municipal de forma planejada, acompanhando o crescimento das demandas e a criação de novas unidades;
- h) promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de solução integrada e execução conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência contratual;
- i) assegurar maior controle e monitoramento da rede, permitindo acompanhamento em tempo real da disponibilidade e desempenho dos serviços.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a vantajosidade para a Administração.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação dos serviços de conectividade e interconexão de rede envolve riscos inerentes à natureza contínua e essencial do objeto, podendo impactar diretamente a execução das atividades administrativas e a prestação de serviços públicos.

Dentre os principais riscos identificados, destaca-se a possibilidade de indisponibilidade dos serviços de internet, decorrente de falhas na infraestrutura, rompimento de fibra óptica ou problemas técnicos, o que pode ocasionar interrupção de sistemas institucionais e prejuízo ao atendimento à população. Como medida mitigadora, prevê-se a exigência de link redundante com rota física distinta, bem como definição de níveis mínimos de serviço (SLA) e monitoramento contínuo.

Outro risco relevante refere-se ao desempenho inferior ao contratado, que pode ser ocasionado por compartilhamento indevido de banda ou utilização de equipamentos inadequados, resultando em lentidão e queda de produtividade. Para mitigar esse risco, foram estabelecidas exigências quanto à garantia de banda, desempenho mínimo e compatibilidade dos equipamentos com as velocidades contratadas.

Há, ainda, o risco de obsolescência tecnológica dos equipamentos, considerando a constante evolução das tecnologias de rede. Para tanto, adotou-se o modelo de fornecimento em regime de comodato, com obrigação da contratada de promover a atualização e substituição dos equipamentos ao longo da vigência contratual.

Também se verifica o risco de falhas na interconexão entre unidades, o que pode comprometer a comunicação interna da Administração. Como medida mitigadora, prevê-se a utilização de tecnologias adequadas, monitoramento contínuo da rede e suporte técnico especializado.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a vantajosidade para a



Administração e a continuidade da necessidade pública.

Por fim, considera-se o risco de inconsistência na formação de preços, em razão de variações de mercado e diferenças regionais. Esse risco foi mitigado mediante a realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes, incluindo fornecedores locais e contratações similares de outros entes públicos, garantindo maior aderência aos valores praticados no mercado.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são conhecidos, gerenciáveis e devidamente mitigados por meio das medidas previstas na presente contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Felipe Dutra Fogaça Valim
Gestor Responsável

Marco Antônio Grossmann
Servidor Responsável





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 180/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Diretoria: Administrativo

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade e comunicação de dados, compreendendo o fornecimento de acesso à internet, interconexão entre unidades administrativas e disponibilização de infraestrutura de rede, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), visando atender às demandas operacionais das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 188/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conectividade à internet e interconexão de rede entre o Centro Administrativo e as demais unidades da Prefeitura Municipal de Torres/RS, incluindo fornecimento, instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a vantajosidade para a Administração.

A solução deverá contemplar, de forma integrada:

- a) fornecimento de link dedicado de acesso à internet, com garantia de banda, alta disponibilidade e desempenho compatível com as necessidades da Administração, incluindo disponibilização de endereçamento IP público fixo, com bloco mínimo do tipo /29;
- b) fornecimento de link secundário para redundância, com rota física distinta e operação independente do link principal, assegurando a continuidade dos serviços;
- c) interconexão entre as unidades municipais por meio de rede privada baseada em fibra óptica, utilizando tecnologia compatível com Camada 2 do modelo OSI, garantindo comunicação segura, estável e eficiente entre os pontos;
- d) disponibilização de infraestrutura de rede sem fio nas unidades de ensino, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;
- e) fornecimento de equipamentos de rede (CPE, roteadores, pontos de acesso e demais dispositivos necessários) em regime de comodato, compatíveis com as velocidades contratadas e com padrão corporativo;
- f) garantia de atualização tecnológica dos equipamentos ao longo da vigência contratual, com substituição, quando necessário, por equipamentos equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e conforme a efetiva necessidade da Administração, possibilitando adequações quantitativas relacionadas aos pontos de interconexão e expansão da rede municipal durante a vigência contratual.



1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Link Principal 1 Gbps (Dedicado)	12	mês
2	Link Backup 1 Gbps (Rota Distinta)	12	mês
3	Interconexão Layer 2 (mínimo 100 Mbps por ponto, com possibilidade de expansão para 1 Gbps)	1200	unidade
4	Locação de equipamentos em comodato (ONU + roteadores corporativos compatíveis com 1 Gbps)	1200	unidade
5	Plataforma de monitoramento, gestão da rede e suporte técnico 24/7 com SLA mínimo de 99,5%	12	mês

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir infraestrutura contínua, estável e segura de conectividade à internet e interligação de dados entre as unidades da Prefeitura Municipal de Torres/RS, indispensável ao funcionamento dos sistemas institucionais, à comunicação interna e à prestação de serviços públicos à população.

A solução proposta encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a adequação da solução integrada, contemplando link dedicado de internet, redundância de acesso, interconexão entre unidades, fornecimento de equipamentos em regime de comodato e serviços de monitoramento e suporte técnico contínuo.

A adoção de solução unificada, sob responsabilidade de um único fornecedor, mostra-se mais vantajosa à Administração, considerando a interdependência dos serviços, a necessidade de padronização tecnológica, a simplificação da gestão contratual e a mitigação de riscos operacionais, especialmente no que se refere à continuidade dos serviços e à definição de responsabilidades em caso de falhas.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade permanente de manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal.

A solução adotada também considera a constante evolução tecnológica dos serviços de conectividade, razão pela qual se optou pelo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, com responsabilidade da contratada pela manutenção, substituição e atualização tecnológica ao longo da vigência contratual, evitando obsolescência e garantindo a adequada prestação dos serviços.

A contratação observa, ainda, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento, definição adequada do objeto, vantajosidade da contratação e atendimento ao interesse público.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser

prorrogado sucessivamente até o limite legal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base no levantamento de mercado e na análise das necessidades da Administração Municipal, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade e comunicação de dados, em modelo integrado, contemplando acesso à internet, interconexão entre unidades e fornecimento de infraestrutura de rede.

A solução adotada deverá assegurar a continuidade do modelo atualmente utilizado pelo Município, com os devidos aperfeiçoamentos, de modo a garantir maior eficiência, disponibilidade, desempenho e escalabilidade dos serviços.

Nesse contexto, a solução compreende:

a) fornecimento de link dedicado de acesso à internet, com garantia de banda, alta disponibilidade e desempenho compatível com as necessidades da Administração, incluindo disponibilização de endereçamento IP público fixo, com bloco mínimo do tipo /29;

b) disponibilização de link secundário para redundância, com operação independente e rota física distinta, assegurando a continuidade dos serviços em caso de falha do link principal;

c) interligação do Centro Administrativo às demais unidades municipais por meio de rede de comunicação de dados segura, estável e baseada em tecnologia compatível com Camada 2 do modelo OSI;

d) fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários à operação da rede, em regime de comodato, cabendo à contratada a responsabilidade pela sua substituição e atualização tecnológica ao longo da vigência contratual;

e) garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), compatíveis com a criticidade das atividades desempenhadas pelos órgãos municipais.

A solução proposta apresenta como principal vantagem a integração dos serviços em um único contrato, possibilitando maior eficiência na gestão, padronização tecnológica, centralização da responsabilidade, redução de riscos operacionais e melhoria na qualidade da conectividade.

Além disso, a adoção de solução com redundância, monitoramento e suporte contínuo mostra-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, considerando a crescente dependência da Administração em relação aos sistemas informatizados e à comunicação de dados.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo de forma adequada às necessidades do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos mínimos

a) Fornecimento de link de internet dedicado, simétrico, com velocidade mínima de 1 Gbps, com garantia de banda de 100%, sem compartilhamento;

b) Disponibilização de link secundário (backup), com as mesmas características de capacidade, devendo operar de forma independente, por rota física distinta, sendo vedado o compartilhamento de infraestrutura com o link principal;

- c) Disponibilização de endereçamento IP público fixo, incluindo, no mínimo, 1 (um) bloco de endereços do tipo /29, devidamente roteável na internet, com suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- d) Implementação de rede de interconexão entre unidades por meio de tecnologia baseada em fibra óptica, utilizando MPLS, VPLS ou equivalente em Camada 2, garantindo comunicação segura e estável entre os pontos;
- e) Garantia de capacidade mínima de 100 Mbps por ponto de interconexão, com possibilidade de expansão para até 1 Gbps, conforme necessidade da Administração;
- f) Fornecimento de equipamentos (CPE, roteadores e demais dispositivos necessários) em regime de comodato, compatíveis com as velocidades contratadas e com capacidade de processamento adequada, sendo vedada a utilização de equipamentos de padrão doméstico (SOHO);
- g) Implementação de infraestrutura de rede sem fio nas unidades de ensino, com utilização de equipamentos compatíveis com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com gerenciamento centralizado e suporte à segmentação de redes;
- h) Disponibilização de sistema de monitoramento em tempo real da rede, permitindo o acompanhamento de desempenho, disponibilidade e eventos;
- i) Garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), com disponibilidade mensal mínima de 99,5%, bem como prazos de atendimento e solução compatíveis com a criticidade dos serviços.

4.2 Requisitos de desempenho e disponibilidade

- a) A solução deverá garantir desempenho compatível com as velocidades contratadas, sendo vedada a utilização de tecnologias ou configurações que impliquem degradação do serviço ou compartilhamento indevido de banda;
- b) A latência, perda de pacotes e demais parâmetros de qualidade deverão estar compatíveis com padrões de mercado para links corporativos;
- c) O tempo de comutação em caso de falha (failover) deverá ocorrer em até 60 (sessenta) segundos;
- d) A solução deverá assegurar alta disponibilidade e continuidade dos serviços, inclusive em situações de falha de um dos links.

4.3 Requisitos de atualização tecnológica e manutenção

- a) A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura fornecida;
- b) Deverá assegurar a atualização tecnológica dos equipamentos durante toda a vigência contratual, promovendo, sempre que necessário, sua substituição por equipamentos equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a contratante;
- c) Os equipamentos fornecidos não poderão se encontrar em condição de obsolescência tecnológica, devendo possuir suporte do fabricante e atualizações de firmware e software vigentes.

4.4 Requisitos operacionais

- a) A contratada deverá realizar a instalação, configuração, ativação e testes de todos os serviços;
- b) O prazo para implantação da solução deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de serviço, devendo ser concluído em até 15 (quinze) dias, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, sem prejuízo à continuidade dos serviços existentes.
- c) A contratada deverá disponibilizar canais formais para abertura e acompanhamento de chamados;

d) Deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade dos serviços prestados.

4.5 Requisitos legais e contratuais

a) A contratação deverá observar integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

b) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações;

d) Os custos relativos à instalação, manutenção, equipamentos, tributos e demais encargos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

4.6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global, considerando a natureza integrada, contínua e interdependente da solução pretendida.

Os serviços que compõem o objeto — acesso à internet, interconexão entre unidades administrativas, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, monitoramento da rede e suporte técnico especializado — possuem elevada integração operacional e tecnológica, devendo funcionar de forma coordenada e compatível para assegurar a adequada disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho da infraestrutura de conectividade da Administração Municipal.

A adoção do critério de julgamento por menor preço global justifica-se pela inviabilidade técnica do parcelamento da solução, considerando que a eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer a integração dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas entre equipamentos e sistemas, dificultar a padronização tecnológica e aumentar significativamente a complexidade da gestão contratual e da fiscalização administrativa.

Além disso, a fragmentação da contratação elevaria o risco de conflitos de responsabilidade em situações de indisponibilidade ou falha da rede, dificultando a identificação da origem dos problemas e comprometendo a agilidade na adoção de medidas corretivas, especialmente em serviços essenciais e contínuos, diretamente relacionados ao funcionamento dos sistemas institucionais, serviços digitais e comunicação entre unidades administrativas.

A solução integrada proporciona maior eficiência operacional, centralização da responsabilidade contratual, melhor controle da execução dos serviços, padronização tecnológica da infraestrutura de rede municipal e maior segurança na continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento da solução encontra respaldo no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a divisão do objeto mostra-se tecnicamente desvantajosa e potencialmente prejudicial ao conjunto da solução pretendida pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento por menor preço global mostra-se o mais adequado e vantajoso para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação;

b) comprovação de execução anterior de serviços de conectividade e comunicação de dados, incluindo fornecimento de link dedicado de internet e/ou interconexão de redes;



c) comprovação de execução de, no mínimo, 10 (dez) pontos de interconexão ou estrutura equivalente, admitida a soma de atestados, desde que comprovada a capacidade operacional da empresa;

d) comprovação de que a empresa possui estrutura técnica compatível para atendimento contínuo dos serviços, incluindo suporte técnico e operação de rede corporativa;

e) comprovação de regularidade perante os órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Os atestados apresentados deverão demonstrar que o licitante possui experiência prévia na execução de serviços de natureza semelhante, sendo vedada a exigência de características excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade.

A exigência de comprovação mínima de capacidade técnica mostra-se proporcional e compatível com a dimensão e complexidade da solução pretendida, não implicando restrição indevida à competitividade.

4.7 TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando a natureza integrada e interdependente da solução pretendida, bem como a necessidade de execução unificada dos serviços de conectividade, interconexão, monitoramento, gerenciamento da rede e suporte técnico, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto ou a adoção de reserva de cotas, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

A fragmentação da contratação poderia comprometer a padronização tecnológica, a integração operacional dos serviços, a continuidade da rede municipal e a adequada definição de responsabilidades contratuais.

Ressalta-se, contudo, que não haverá impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, sendo assegurado o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, critérios de desempate e demais benefícios legalmente previstos, desde que compatíveis com a natureza da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço ou instrumento equivalente.

5.1 Implantação dos serviços

a) A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação e testes de todos os serviços e equipamentos necessários à execução do objeto, garantindo seu pleno funcionamento;

b) A implantação deverá ser realizada em prazo compatível com a necessidade da Administração, a ser definido na ordem de serviço, sem prejuízo à continuidade dos serviços existentes;

c) A contratada deverá realizar todos os ajustes necessários para integração da solução à infraestrutura já existente no Município;

d) Eventuais custos de instalação, ativação e configuração deverão estar inclusos nos valores contratados, não sendo admitida cobrança adicional.

5.2 Execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, garantindo disponibilidade, desempenho e qualidade compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;

b) A contratada deverá assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para

prevenção de falhas e interrupções;

c) Em caso de falhas, a contratada deverá realizar o atendimento e a solução dentro dos prazos estabelecidos no SLA;

d) A solução deverá operar com mecanismos de redundância, garantindo a continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade do link principal.

5.3 Equipamentos e infraestrutura

a) Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato;

b) A contratada será responsável pela instalação, configuração, manutenção, substituição e atualização tecnológica dos equipamentos durante toda a vigência contratual;

c) Os equipamentos deverão ser compatíveis com as velocidades contratadas e não poderão limitar o desempenho da rede;

d) Ao término do contrato, a contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos, sem ônus para a Administração;

e) A contratada tem obrigação de realizar a logística reversa dos equipamentos obsoletos ou danificados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.4 Monitoramento e suporte técnico

a) A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento da rede, permitindo o acompanhamento em tempo real da disponibilidade e desempenho dos serviços;

b) Deverá ser garantido suporte técnico remoto e presencial, em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

c) A abertura e acompanhamento de chamados deverá ocorrer por meio de canais formais, tais como sistema eletrônico, telefone ou e-mail;

d) A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e incidentes registrados.

5.5 Expansão e adequação

a) Os serviços poderão ser ampliados, reduzidos ou ajustados conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual;

b) A inclusão de novos pontos de interconexão ou aumento de capacidade deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observadas as condições estabelecidas na contratação;

c) A solução deverá permitir escalabilidade, garantindo a expansão da rede sem comprometer o desempenho dos serviços existentes.

Os endereços dos 50 pontos já utilizados encontram-se no Anexo I, que irá acompanhar o edital.

5.6 Vigência

a) O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração;

b) A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação, à

regularidade da execução contratual e à disponibilidade orçamentária;

c) Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, a Administração poderá promover adequações quantitativas durante a vigência contratual, conforme necessidade devidamente justificada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, de modo a garantir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A gestão do contrato observará os seguintes parâmetros:

a) gestor do contrato: responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, controle de prazos, análise de desempenho e adoção das providências necessárias à adequada execução do contrato;

b) fiscal do contrato: responsável pelo acompanhamento técnico da prestação dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e ateste das notas fiscais para fins de pagamento;

c) acompanhamento da execução: será realizado de forma contínua, mediante verificação da disponibilidade dos serviços, desempenho da rede e cumprimento dos níveis de serviço (SLA);

d) gestão de ordens de serviço: as demandas serão formalizadas por meio de ordens de serviço ou instrumento equivalente, contendo a descrição dos serviços, prazos e locais de atendimento;

e) registro de ocorrências: todas as falhas, interrupções ou irregularidades deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para as devidas providências;

f) avaliação de desempenho: será realizada com base em indicadores de qualidade, disponibilidade e tempo de atendimento e solução dos serviços;

g) gestão de chamados: os atendimentos técnicos deverão ser registrados em sistema ou canal formal, permitindo o acompanhamento e controle pela Administração;

h) aplicação de penalidades: em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) pagamento: será realizado mediante ateste do fiscal do contrato, após verificação da execução regular dos serviços;

j) manutenção das condições de habilitação: a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

k) comunicação entre as partes: deverá ocorrer por meio de canais formais, assegurando a rastreabilidade das informações, solicitações e decisões.

6.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da Contratante:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) emitir ordens de serviço conforme a necessidade da Administração;

c) fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

d) permitir o acesso da contratada às dependências das unidades, quando necessário;

- e) comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
- f) efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições contratuais;
- g) zelar pela adequada utilização dos serviços e equipamentos disponibilizados;
- h) adotar as providências administrativas necessárias à gestão e fiscalização do contrato.

6.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

- a) executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) disponibilizar, instalar, configurar e manter toda a infraestrutura necessária à execução do objeto;
- c) garantir a qualidade, disponibilidade e desempenho dos serviços, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos;
- d) prestar suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva;
- e) atender às ordens de serviço dentro dos prazos estabelecidos;
- f) substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, equipamentos ou serviços que apresentem falhas ou não atendam às especificações;
- g) assegurar a atualização tecnológica dos equipamentos ao longo da vigência contratual, quando necessário, sem prejuízo ao desempenho dos serviços;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- j) cumprir as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- k) não transferir ou subcontratar a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração.

A designação formal do gestor e do fiscal do contrato ocorrerá mediante ato específico da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços contratados, com base na disponibilidade, desempenho e cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:

- a) link de internet (principal e backup): será considerado o período mensal de disponibilidade do serviço, devendo atender aos níveis mínimos de SLA estabelecidos, especialmente quanto à disponibilidade e desempenho;
- b) interconexão entre unidades: será considerada a quantidade de pontos efetivamente implantados e em operação, bem como a regularidade do serviço prestado;
- c) equipamentos: será considerada a disponibilização, funcionamento e manutenção dos equipamentos em regime de comodato, não sendo admitida cobrança adicional por sua substituição ou atualização;



d) monitoramento e suporte técnico: será considerada a efetiva prestação dos serviços, incluindo disponibilidade do sistema de monitoramento, registro e atendimento de chamados, e cumprimento dos prazos estabelecidos;

e) ordens de serviço: a medição observará as ordens de serviço emitidas pela Administração, contemplando os serviços efetivamente executados no período;

f) indisponibilidades: eventuais interrupções ou falhas na prestação dos serviços deverão ser registradas e consideradas para fins de medição, podendo ensejar glosas proporcionais, conforme previsto contratualmente;

g) relatórios de desempenho: a contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo informações sobre disponibilidade, incidentes, tempo de atendimento e solução, os quais subsidiarão a aferição da execução contratual.

A medição será validada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas, constituindo requisito para o ateste e posterior pagamento.

Critérios de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, serão observados os seguintes critérios:

a) o pagamento estará condicionado à regular execução dos serviços, conforme medição mensal e atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA);

b) os valores devidos corresponderão aos serviços efetivamente prestados no período, considerando os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração durante a vigência contratual;

c) eventuais indisponibilidades, falhas ou descumprimento dos níveis de serviço poderão ensejar glosas ou ajustes proporcionais no valor a ser pago, conforme apuração realizada pela fiscalização;

d) não será admitida cobrança adicional por serviços que estejam incluídos na solução contratada, tais como instalação, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico e atualização tecnológica;

e) a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal contendo informações sobre a execução dos serviços, incluindo disponibilidade, incidentes e atendimentos realizados;

f) o pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após o ateste do fiscal, mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, quando aplicável.

NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E PENALIDADES

O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regular execução dos serviços, não gerando direito a remuneração por serviços não prestados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas.

A contratada deverá garantir os seguintes níveis mínimos de serviço:

a) disponibilidade mínima mensal: 99,5%;

b) prazo para início do atendimento: até 2 (duas) horas;

c) prazo para solução: até 4 (quatro) horas.

O descumprimento dos níveis de disponibilidade ensejará a aplicação de glosas no valor mensal do serviço, conforme os seguintes parâmetros:

a) disponibilidade entre 99,0% e 99,5%: desconto de 5% sobre o valor mensal;



- b) disponibilidade entre 98,0% e 99,0%: desconto de 10% sobre o valor mensal;
- c) disponibilidade inferior a 98,0%: desconto de 20% sobre o valor mensal.

O não cumprimento dos prazos de atendimento e solução poderá ensejar a aplicação de penalidades adicionais, conforme a gravidade da ocorrência, incluindo glosas proporcionais e, quando cabível, aplicação de multa.

Sem prejuízo das glosas previstas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes no art. 155.

A multa, quando aplicada, observará os limites legais estabelecidos no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sendo graduada conforme a natureza e a gravidade da infração.

A aplicação das penalidades deverá observar o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.1 Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada e após análise e aprovação pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou demais situações que impactem extraordinariamente os custos da contratação.

A eventual revisão dos preços dependerá de requerimento formal da parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória necessária à análise do pedido pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço global.

Justificativa técnica para a escolha global:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a natureza integrada da solução a ser contratada.

A opção por esse critério justifica-se pelo fato de que os serviços que compõem o objeto — acesso à internet, interconexão entre unidades, fornecimento de equipamentos, monitoramento e suporte técnico — são interdependentes e devem operar de forma conjunta e coordenada para o adequado funcionamento da rede municipal.

A adoção do critério de menor preço por item ou por lote poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores, aumentando a complexidade da gestão contratual, dificultando a fiscalização e a definição de responsabilidades, além de elevar o risco de falhas na integração dos serviços.

Dessa forma, a escolha pelo menor preço global permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a prestação de solução unificada, com padronização tecnológica, centralização da responsabilidade e maior eficiência operacional.

A adoção do critério de menor preço global não restringe a competitividade, uma vez que o mercado disponibiliza soluções integradas e há pluralidade de fornecedores aptos.

Adicionalmente, o critério adotado está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução do objeto e a obtenção de melhores resultados para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 403.260,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Mediana dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Fornecedor 6	Mediana Unit.	Total Calculado
1	Link Principal 1 Gbps (Dedicado)	12	mês	R\$ 7.900,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.500,00	-	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2	Link Backup 1 Gbps (Rota Distinta)	12	mês	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00	-	R\$ 2.605,00	R\$ 2.605,00	R\$ 31.260,00
3	Interconexão Layer 2 (mínimo 100 Mbps por ponto, com possibilidade de expansão para 1 Gbps)	1200	unidade	R\$ 30,00	R\$ 105,00	R\$ 70,00	R\$ 130,00	-	-	R\$ 87,50	R\$ 105.000,00
4	Locação de equipamentos em comodato (ONU + roteadores corporativos compatíveis com 1 Gbps)	1200	unidade	R\$ 160,00	R\$ 105,00	R\$ 70,00	R\$ 1,00	-	-	R\$ 87,50	R\$ 105.000,00
5	Plataforma de monitoramento, gestão da rede e suporte técnico 24/7 com SLA mínimo de 99,5%	12	mês	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	-	-	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Total Geral (Itens): R\$ 403.260,00

Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado:

A pesquisa de preços foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores locais, considerando a necessidade de obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado no âmbito do Município, observadas as especificidades técnicas da solução pretendida e complementada por consultas em fontes oficiais e contratações similares da Administração Pública..

Registra-se que foram contatados os provedores de serviços de internet atuantes na região, tendo sido obtidos inicialmente 3 (três) orçamentos válidos para a solução pretendida, sendo posteriormente acrescentado novo orçamento encaminhado por fornecedor local, ampliando a base comparativa utilizada para formação do preço estimado.

As demais empresas consultadas não apresentaram proposta, seja por ausência de interesse comercial, seja por não possuírem capacidade técnica para atendimento integral das especificações exigidas.

Além da pesquisa direta com fornecedores, foram realizadas consultas em fontes oficiais e em contratações similares da Administração Pública, visando observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, verificou-se que apenas os itens relativos ao fornecimento de link principal e link secundário possuíam referências suficientemente compatíveis com o objeto pretendido.

Em relação aos demais itens, especialmente aqueles relacionados à interconexão Layer 2, fornecimento de equipamentos em comodato, monitoramento, gerenciamento da rede e suporte técnico integrado, não foram localizadas contratações públicas com especificações técnicas equivalentes ou suficientemente semelhantes, em razão das particularidades da solução, da forma integrada da contratação e das características específicas da infraestrutura pretendida pela Administração Municipal.

A adoção dessa metodologia justifica-se pelo fato de que contratações dessa natureza possuem características próprias, variando conforme a estrutura administrativa de cada ente público, a distribuição das unidades atendidas, a quantidade de

pontos de conexão e as condições locais de infraestrutura de telecomunicações.

Além disso, fatores como localização geográfica, disponibilidade de rede, logística de atendimento e características técnicas da solução impactam diretamente na formação dos preços, podendo gerar variações significativas entre diferentes regiões.

Dessa forma, a consulta a fornecedores locais possibilita a obtenção de estimativas mais realistas e aderentes às condições efetivas de execução do objeto, garantindo maior precisão na formação do preço de referência e maior segurança na instrução do processo.

Registra-se, ainda, que foram realizadas tentativas de obtenção de propostas junto a outros fornecedores atuantes no segmento, encontrando-se anexadas aos autos as comprovações de recebimento das solicitações de orçamento pelas empresas consultadas.

Também foi juntada aos autos manifestação formal de negativa apresentada por uma das empresas consultadas. As demais empresas não apresentaram proposta comercial nem encaminharam manifestação formal de recusa, apesar do recebimento das solicitações.

Dessa forma, considera-se demonstrado o esforço administrativo na ampliação da pesquisa de mercado e na obtenção de preços compatíveis com os praticados no setor, observadas as limitações decorrentes da especificidade técnica da contratação e das condições locais de execução dos serviços.

9.1. Memória de cálculo

A definição dos quantitativos e valores estimados para a presente contratação foi realizada com base no levantamento das necessidades atuais da Administração Municipal, bem como na projeção de demandas futuras ao longo da vigência contratual.

Atualmente, o Município utiliza aproximadamente 50 (cinquenta) pontos de interconexão entre suas unidades administrativas, operacionais e de ensino, os quais atendem às demandas existentes.

Considerando a possibilidade de expansão da estrutura administrativa, ampliação dos serviços públicos, criação de novas unidades e necessidade de melhoria contínua da conectividade, optou-se pela estimativa de até 100 (cem) pontos de interconexão, de modo a contemplar tanto a demanda atual quanto futura.

Os valores estimados foram obtidos a partir de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e por meio da análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, sendo adotado o método da média aritmética para definição do preço de referência.

Para fins de composição do valor total estimado, foram considerados:

- a) o custo mensal do link principal de internet;
- b) o custo mensal do link secundário (backup);
- c) o valor unitário mensal por ponto de interconexão, multiplicado pela quantidade estimada de até 100 (cem) pontos;
- d) o custo relativo ao fornecimento dos equipamentos em regime de comodato.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Dessa forma, o valor global estimado foi apurado com base na multiplicação dos valores mensais pelos quantitativos previstos e pelo período de 12 (doze) meses, resultando em estimativa compatível com os preços praticados no mercado e adequada à complexidade da solução a ser contratada.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a 169 - 1.500 - 3.3.90.40

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Felipe Dutra Fogaça Valim
Gestor Responsável

Marco Antônio Grossmann
Servidor Responsável





Anexo I

Secretaria	Local	Endereço
Assistência Social	Conselho Tutelar	R. Pedro Cincinato Borges, 338 - Centro
	CRM	Av do Riacho, 650 - Igra Sul
	CRAS	Rua Pedro Cincinato Borges , 343
	Casa de Passagem	Estrada do Mar, Km 89, 2205 – Faxinal
	Centro de Convivência SCFV	Av. Castelo Branco, 4237 – Centenário
	CREAS	Rua José Osorio Cabral, 610 -Centro
Saúde	Secretaria Municipal da Saúde	Rua Alexandrino de Alencar, 631 – Centro
	Pronto Atendimento	Rua Alexandrino de Alencar, 631 – Centro
	Posto Central	Rua Joaquim Porto, 801 – Centro
	Vigilância Sanitária	Rua Alexandrino de Alencar, 460 – Centro
	Farmácia/Samu	Cel. Pacheco, 784 – Getúlio Vargas
	Clínica de Especialidades	Gal. Firmino Paim, 936 – Getúlio Vargas
	CAPS	Av. do Riacho, 980 - Igra Sul
	Fisioterapia	Av. do Riacho, 980 - Igra Sul
	TEAcolhe	Rua General Firmino Paim, 800
	ESF Curtume	Rua Elizeu Küwer, 235 - Jardim Eldorado
	ESF Rio Verde	Estrada Geral, s/n – Rio Verde
	ESF - São Braz	BR101, Km 09 – São Braz
	ESF São Francisco	Rua Araribóia, 610 – São Francisco
ESF São Jorge	Rua Horácio Russo, 630 – São Jorge	

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/5708-58F6-2178-1992> e informe o código 5708-58F6-2178-1992



	ESF Vila São João	Rua Padre Réus, 1378 – Vila São João
	ESF Vila São João	Rua Diamantino Joaquim Pereira, 80 – Vila São João
Educação	E.M.E.I. Alcino Pedro Rodrigues	Rua Leonardo Truda, 545 – Getúlio Vargas
	E.M.E.I. Gente Miúda	Rua Ídio Kuwer Feltes, 150 – Igra Sul
	E.M.E.I. João XXIII	Rua General Firmino Paim, 787 – Centro
	E.M.E.I. Professora Joaquina M. Santos dos Santos	BR 101, km 06 – Campo Bonito
	E.M.E.I. Professor Sadi Pipet de Oliveira	Rua Elizeu Küwer, 276 – Jardim Eldorado
	E.M.E.I. Salina	Rua Salina, 460 – Engenho Velho
	E.M.E.I. São Francisco de Assis	Av. José Amâncio da Rosa, 418 – Vila São João
	E.M.E.I. São Jorge	Av. Castelo Branco, 2205 – Engenho Velho
	E.M.E.I. Stan	Av. José Maia Filho, 1685 – Centro
	E.M.F. Alcino Pedro Rodrigues	Rua Osvaldo Aranha, 670 – Getúlio Vargas
	E.M.F. Almirante Tamandaré	Av. Cachoeira do Sul, 121 – Praia Paraíso
	E.M.F. Mampituba	Rua Capitão Jovino, 685 – Engenho Velho
	E.M.F. Professor Manoel Ferreira Porto	BR 101, km 06 – Campo Bonito
	E.M.F. Professor Manoel Oliveira Carneiro	Rua Getúlio Vargas, 747 – Vila São João
	E.M.F. Santa Rita	Estrada do Mar, km 88 – Faxinal
	E.M.F. São Judas Tadeu	Estrada Geral, s/n – Rio Verde
	E.M.F. Zona Sul	Rua José Inácio Santos de Matos, 349 – São Francisco
	CEMMAE	Rua José Inácio Santos de Matos, 349 – São Francisco

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/5708-58F6-2178-1992> e informe o código 5708-58F6-2178-1992



	Segurança Obras (sme)	Rua Capitão Jovino, 907 – Engenho Velho
Obras	Secretaria Municipal de Obras – Garagem	Rua Capitão Jovino, 907 – Engenho Velho
	Secretaria Municipal de Obras	Rua Universitário, 96
Indústria e Comércio	Casa da Terra	Av. Barão do Rio Branco, 315 - Centro
Turismo	CAT1	Praça XV
	CAT2	Balonismo
	Guarita, Quiosque	Calçadão Praia da Cal, 342 – Praia da Cal
	Guarita, Pórtico	Calçadão Praia da Cal, 342 – Praia da Cal
Administração	Centro administrativo	Rua José Antônio Picoral, 79 Centro
Cultura	Museu do Surf	Beira Mar, 1504





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9807/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL E PLANILHA DE CUSTOS

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Unitário R\$	Total R\$
01	12	MÊS	Link Principal 1 Gbps (Dedicado)	7.500,00	
02	12	MÊS	Link Backup 1 Gbps (Rota Distinta)	2.605,00	
03	1.200	UN	Interconexão Layer 2 (mínimo 100 Mbps por ponto, com possibilidade de expansão para 1 Gbps)	87,50	
04	1.200	UN	Locação de equipamentos em comodato (ONU + roteadores corporativos compatíveis com 1 Gbps)	87,50	
05	12	MÊS	Plataforma de monitoramento, gestão da rede e suporte técnico 24/7 com SLA mínimo de 99,5%	6.000,00	
TOTAL R\$					

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ___/___/2026 (90 dias no mínimo)

1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

1.2. Será efetuado o julgamento das propostas pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. No entanto, na proposta da licitante deverá ser indicado o valor unitário de cada subitem.

1.3. O envio da **PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS** adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA POTENCIAL VENCEDORA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ___ DE _____ DE 2026

Assinatura e Carimbo do Proponente.



MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ACESSO À INTERNET

1- Mão de obra

1.1 - (nome do cargo)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.2 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Trabalhador		0		R\$ 0,00

1.3 – (nome do cargo)

Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00



Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo) – Trabalhador		0		R\$ 0,00
Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)				R\$ 0,00
2 - Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 2 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00
3 - Custo de Veículos e Transporte				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
3.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00
Item 3 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00

Custo total da prestação dos serviços mensal (Item 5+4+3+2+1)				0,00
4. Despesas administrativas / Lucro / Tributos				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas administrativas (5+4+3+2+1) %		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.) %		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 4 – Despesas Administrativa / Lucro / Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.



ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2026 (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2026

PROCESSO Nº xxxx/2026

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE TORRES e a empresa XXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o SERVIÇO DE CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ACESSO À INTERNET, conforme pedido protocolado sob o nº XXXX, modalidade Pregão Eletrônico nº 144/2026, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir.

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://torres.1doc.com.br/verificacao/5708-58F6-2178-1992 e informe o código 5708-58F6-2178-1992



VALOR TOTAL

1.2. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **9807/2026**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **144/2026**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ___/___/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas e será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regular execução dos serviços, não gerando direito a remuneração por serviços não prestados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas. A contratada deverá garantir os seguintes níveis mínimos de serviço:

- 3.3.1. disponibilidade mínima mensal: 99,5%;
- 3.3.2. prazo para início do atendimento: até 2 (duas) horas;
- 3.3.3. prazo para solução: até 4 (quatro) horas.

3.4. O descumprimento dos níveis de disponibilidade ensejará a aplicação de glosas no valor mensal do serviço, conforme os seguintes parâmetros:

- 3.4.1. disponibilidade entre 99,0% e 99,5%: desconto de 5% sobre o valor mensal;

- 3.4.2.** disponibilidade entre 98,0% e 99,0%: desconto de 10% sobre o valor mensal;
- 3.4.3.** disponibilidade inferior a 98,0%: desconto de 20% sobre o valor mensal.
- 3.4.4.** O não cumprimento dos prazos de atendimento e solução poderá ensejar a aplicação de penalidades adicionais, conforme a gravidade da ocorrência, incluindo glosas proporcionais e, quando cabível, aplicação de multa.
- 3.5.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:
- 3.5.1.** O número do empenho;
- 3.5.2.** O número do contrato;
- 3.5.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.5.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
- 3.6.** É condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.
- 3.7.** Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.
- 3.8.** As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos mínimos:

- 4.1.1.** Fornecimento de link de internet dedicado, simétrico, com velocidade mínima de 1 Gbps, com garantia de banda de 100%, sem compartilhamento;
- 4.1.2.** Disponibilização de link secundário (backup), com as mesmas características de capacidade, devendo operar de forma independente, por rota física distinta, sendo vedado o compartilhamento de infraestrutura com o link principal;
- 4.1.3.** Disponibilização de endereçamento IP público fixo, incluindo, no mínimo, 1 (um) bloco de endereços do tipo /29, devidamente roteável na internet, com suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- 4.1.4.** Implementação de rede de interconexão entre unidades por meio de tecnologia baseada em fibra óptica, utilizando MPLS, VPLS ou equivalente em Camada 2, garantindo comunicação segura e estável entre os pontos;
- 4.1.5.** Garantia de capacidade mínima de 100 Mbps por ponto de interconexão, com possibilidade de expansão para até 1 Gbps, conforme necessidade da Administração;

4.1.6. Fornecimento de equipamentos (CPE, roteadores e demais dispositivos necessários) em regime de comodato, compatíveis com as velocidades contratadas e com capacidade de processamento adequada, sendo vedada a utilização de equipamentos de padrão doméstico (SOHO);

4.1.7. Implementação de infraestrutura de rede sem fio nas unidades de ensino, com utilização de equipamentos compatíveis com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com gerenciamento centralizado e suporte à segmentação de redes;

4.1.8. Disponibilização de sistema de monitoramento em tempo real da rede, permitindo o acompanhamento de desempenho, disponibilidade e eventos;

4.1.9. Garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), com disponibilidade mensal mínima de 99,5%, bem como prazos de atendimento e solução compatíveis com a criticidade dos serviços.

4.2. Requisitos de desempenho e disponibilidade:

4.2.1. A solução deverá garantir desempenho compatível com as velocidades contratadas, sendo vedada a utilização de tecnologias ou configurações que impliquem degradação do serviço ou compartilhamento indevido de banda;

4.2.2. A latência, perda de pacotes e demais parâmetros de qualidade deverão estar compatíveis com padrões de mercado para links corporativos;

4.2.3. O tempo de comutação em caso de falha (failover) deverá ocorrer em até 60 (sessenta) segundos;

4.2.4. A solução deverá assegurar alta disponibilidade e continuidade dos serviços, inclusive em situações de falha de um dos links.

4.3. Requisitos de atualização tecnológica e manutenção:

4.3.1. A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura fornecida;

4.3.2. Deverá assegurar a atualização tecnológica dos equipamentos durante toda a vigência contratual, promovendo, sempre que necessário, sua substituição por equipamentos equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a contratante;

4.3.3. Os equipamentos fornecidos não poderão se encontrar em condição de obsolescência tecnológica, devendo possuir suporte do fabricante e atualizações de firmware e software vigentes.

4.4. Requisitos operacionais:

4.4.1. A contratada deverá realizar a instalação, configuração, ativação e testes de todos os serviços;

4.4.2. O prazo para implantação da solução deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de serviço, devendo ser concluído em até 15 (quinze) dias, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, sem prejuízo à continuidade dos serviços existentes.

4.4.3. A contratada deverá disponibilizar canais formais para abertura e acompanhamento de chamados;

4.4.4. Deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho e disponibilidade dos serviços prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para a execução do serviço objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;

5.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;

5.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos equipamentos e do pessoal capacitado para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;

5.1.6. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

5.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.8. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no contrato bem como no Edital;

5.1.9. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Torres ou Secretarias solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

5.1.10. Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso;

5.1.11. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Para garantir o cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à CONTRATADA após a realização da medição referente à prestação do serviço e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

6.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

6.1.3. Notificar, imediatamente, a Contratada sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

6.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

6.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto e/ou vício na prestação do serviço para que seja providenciada a regularização;

6.1.6. Comunicar à CONTRATADA acerca dos volumes dos serviços, sua periodicidade e locais de execução;

6.1.7. Pagar à CONTRATADA, pontualmente e com exatidão, os preços contratados;

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

6.1.9. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;

6.1.10. Prestar informações quando solicitada pela CONTRATADA;

6.1.11. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

6.1.12. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no Edital e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/xxxx** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será feita sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

8.2. Implantação dos serviços:

8.2.1. A contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação e testes de todos os serviços e equipamentos necessários à execução do objeto, garantindo seu pleno funcionamento;

8.2.2. A implantação deverá ser realizada em prazo compatível com a necessidade da Administração, a ser definido na ordem de serviço, sem prejuízo à continuidade dos serviços existentes;

8.2.3. A contratada deverá realizar todos os ajustes necessários para integração da solução à infraestrutura já existente no Município;

8.2.4. Eventuais custos de instalação, ativação e configuração são de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

8.3. Execução dos serviços:

8.3.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, garantindo disponibilidade, desempenho e qualidade compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;

8.3.2. A contratada deverá assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de falhas e interrupções;

8.3.3. Em caso de falhas, a contratada deverá realizar o atendimento e a solução dentro dos prazos estabelecidos no SLA;

8.3.4. A solução deverá operar com mecanismos de redundância, garantindo a continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade do link principal.

8.4. Equipamentos e infraestrutura:

8.4.1. Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato;

8.4.2. A contratada será responsável pela instalação, configuração, manutenção, substituição e atualização tecnológica dos equipamentos durante toda a vigência contratual;

8.4.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as velocidades contratadas e não poderão limitar o desempenho da rede;

8.4.4. Ao término do contrato, a contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos, sem ônus para a Administração.

8.4.5. A contratada tem obrigação em realizar a logística reversa dos equipamentos obsoletos ou danificados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.5. Monitoramento e suporte técnico:

8.5.1. A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento da rede, permitindo

o acompanhamento em tempo real da disponibilidade e desempenho dos serviços;

8.5.2. Deverá ser garantido suporte técnico remoto e presencial, em regime contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

8.5.3. A abertura e acompanhamento de chamados deverá ocorrer por meio de canais formais, tais como sistema eletrônico, telefone ou e-mail;

8.5.4. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e incidentes registrados.

9. CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

9.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

9.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

9.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

9.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

9.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

9.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

9.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de xxxxxxx**, fiscalizará o andamento do serviço, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

10.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços contratados, com base na disponibilidade, desempenho e cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos. Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:

10.2.1. link de internet (principal e backup): será considerado o período mensal de disponibilidade do serviço, devendo atender aos níveis mínimos de SLA estabelecidos, especialmente quanto à disponibilidade e desempenho;

10.2.2. interconexão entre unidades: será considerada a quantidade de pontos efetivamente implantados e em operação, bem como a regularidade do serviço prestado;

10.2.3. equipamentos: será considerada a disponibilização, funcionamento e manutenção dos equipamentos em regime de comodato, não sendo admitida cobrança adicional por sua substituição ou atualização;

10.2.4. monitoramento e suporte técnico: será considerada a efetiva prestação dos serviços, incluindo disponibilidade do sistema de monitoramento, registro e atendimento de chamados, e cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.2.5. ordens de serviço: a medição observará as ordens de serviço emitidas pela Administração, contemplando os serviços efetivamente executados no período;

10.2.6. indisponibilidades: eventuais interrupções ou falhas na prestação dos serviços deverão ser registradas e consideradas para fins de medição, podendo ensejar glosas proporcionais, conforme previsto contratualmente;

10.2.7. relatórios de desempenho: a contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo informações sobre disponibilidade, incidentes, tempo de atendimento e solução, os quais subsidiarão a aferição da execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício

do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

11.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor GLOBAL do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

11.5.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

11.5.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias;

11.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. O atraso superior a cinco dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

11.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

11.14.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.14.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.14.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.14.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.14.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.14.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

14.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

14.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

14.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

14.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o **códigos reduzidos nº xxx/xxxxxx**, recurso consignado na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

16.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

17.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCO

19.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE/CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS Nº 139/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Atendimento ao Cidadão

Diretoria: Administrativo

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade e comunicação de dados, compreendendo o fornecimento de acesso à internet, interconexão entre unidades administrativas e disponibilização de infraestrutura de rede, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de níveis mínimos de serviço (SLA), visando atender às demandas operacionais das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

ETP Vinculado ao Documento: ETP 188/2026

2. ITENS DE RISCO (7)

Risco Item #1

Risco	Interrupção dos serviços de conectividade
Causas e Consequências	Causas: falhas na infraestrutura, rompimento de fibra óptica, falhas técnicas ou operacionais. Consequências: paralisação de sistemas, prejuízo ao atendimento ao público e interrupção de serviços essenciais.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante e Contratado

Risco Item #2

Risco	Baixo desempenho ou lentidão na rede
Causas e Consequências	Causas: dimensionamento inadequado ou aumento da demanda. Consequências: lentidão nos sistemas, queda de produtividade e prejuízo operacional.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado



Risco Item #3

Risco	Interrupção da comunicação entre unidades
Causas e Consequências	Causas: falhas na rede ou incompatibilidade de equipamentos. Consequências: isolamento de unidades e prejuízo à integração dos serviços.
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #4

Risco	Atraso na instalação dos serviços
Causas e Consequências	Causas: problemas técnicos, logísticos ou operacionais. Consequências: risco de descontinuidade dos serviços.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #5

Risco	Fiscalização inadequada do contrato
Causas e Consequências	Causas: ausência de acompanhamento efetivo. Consequências: falhas não identificadas e prejuízo à qualidade do serviço.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #6



Risco	Vulnerabilidade na rede
Causas e Consequências	Causas: ausência de controles ou falhas técnicas. Consequências: vazamento de dados ou comprometimento da rede.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #7

Risco	Superestimativa de quantitativos
Causas e Consequências	Causas: estimativa inadequada da demanda. Consequências: risco de planejamento ineficiente.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Evitar
Responsável pela Ação	Contratante

Felipe Dutra Fogaça Valim
Gestor Responsável

Marco Antônio Grossmann
Servidor Responsável

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 144/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- c) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () MICROEMPRESA;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 - () SOCIEDADE COOPERATIVA;
 - () AGRICULTOR FAMILIAR;
 - () DEMAIS
- d) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº

8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- g) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- h) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- j) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5708-58F6-2178-1992

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 14/05/2026 14:39:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://torres.1doc.com.br/verificacao/5708-58F6-2178-1992>